

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DA CAFETERIA ESCOLAR DA APM DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE.

EDITAL N º 001/2023

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude (**APMEtecPJ**), Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630 - Prédio 1, Santana - São Paulo/SP CEP: 02030-100 e CNPJ: 09.061.921/0001-39

COMUNICA

Torna-se pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cafeteria Escolar.

PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Entrega dos envelopes: 14/08/2023 até o dia 25/08/2023 das 11h às 16h

Abertura dos envelopes: 31/08/2023 às 15h.

- **Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO**
- **Envelopes nº 2 – PROPOSTA**

01	DO OBJETO
-----------	------------------

1.1 O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cafeteria nas dependências da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude em conformidade com as normas para o funcionamento da Cafeteria Escolar que incorpora o presente contrato. Constituindo obrigação da licitante vencedora, dentre outras, instalar e fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais insumos, produtos e pessoal necessários ao funcionamento do estabelecimento e ao atendimento dos respectivos frequentadores.

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

02	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	---

2.1 O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da data indicada na assinatura do contrato, não superior a 30 dias, por parte da empresa vencedora da licitação.

2.2 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de **60 (sessenta)** meses permitido por Lei.

03	TAXA DE CONCESSÃO
-----------	--------------------------

3.1 A **APM da Etec Parque da Juventude** cobrará uma **Taxa fixa** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a qual deverá ser recolhida mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de

mora, nos índices conforme segue:

1. multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e a Mora de 0,33% a contar do 30º (trigésimo dia)
 - b) Nos períodos de férias escolares (meses de Janeiro, Julho e Dezembro) a Taxa de Concessão será de acordo com os dias letivo conforme Calendário Escolar.
- 3.2** A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Mercado) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

04	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

- 4.1** Poderão participar do presente processo de licitação pessoa física maior de idade ou jurídica que preencham os requisitos necessários:

Os LICITANTES deverão incluir no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Antecedentes criminais;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do CPF;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do licitante. (Pessoa Jurídica);
- g) Número do processo e número desta Concorrência. (**EDITAL N º 001/2023**);
- h) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do anexo desta Concorrência. (**ANEXO III**);
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- j) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado (**ANEXO II**) (Pessoa Jurídica);
- k) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;(Pessoa Jurídica);
- l) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Pessoa Jurídica);
- m) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Pessoa Jurídica);
- o) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Pessoa Jurídica);
- p) Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- q) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS -CRF);
- r) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo **ANEXO II**.

05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 5.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

Comissão Julgadora de Licitação
CONVITE: 001/2023
ABERTURA: 31/08/2023 às 15h
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2

Comissão Julgadora de Licitação
CONVITE: 001/2023
ABERTURA: 31/08/2023 às 15h30 m
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

- 5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópia.
- 5.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitação ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 5.4 A sessão de abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, serão abertos no dia 31/08/2023 partir das 15h. E os envelopes nº 02- PROPOSTA, serão abertos no dia 31/08/2023 a partir das 15h30, nas dependências da escola, localizada à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630 - Prédio 1, Santana - São Paulo/SP e será procedida pela COMISSÃO JULGADORA designada.
- 5.5 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:

Envelope 02

- 5.5.1 Nome, endereço e Inscrição da licitação. **(EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DA CAFETERIA ESCOLAR DA APM DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE.)**
- 5.5.2 Número deste Edital. **(EDITAL N º 001/2023)**
- 5.5.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.
- 5.5.4 Valor da Taxa FIXA de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 5.5.5 Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços bem como sua unidade de medida,

quantidade em mililitros (100ml, 300ml) bem como a quantidade de cada tipo de alimentos em gramas. (100gr, 250gr).

06	CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS:
-----------	--

- 6.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1- HABILITAÇÃO, sendo que estes documentos, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.
- 6.2. Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.
- 6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
- 6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.
- 6.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope HABILITAÇÃO, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO
-----------	---

- 7.1. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração, a diversidade de itens, e o menor preço por unidade e a qualidade do produto ofertado, que será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE, que por sua vez é formada de 5 membros que estão indicados na (FOLHA 8 COMISSÃO JULGADORA).
- 7.2. Será avaliada na **PROPOSTA COMERCIAL**, o cardápio oferecido, a variedade dos produtos, sua medida tanto em gramas(g) como mililitros(ml) e por fim o valor.
 - A COMISSÃO JULGADORA, irá analisar em conjunto as Propostas e irá dar a cada um, uma nota. Que será de 0 a 50.
 - Depois depositar em uma urna individual referente ao Licitante.
- 7.3. Quem atingir a maior pontuação terá o direito de explorar os serviços de CAFETERIA na ETEC PARQUE DA JUVETUDE.
- 7.4. No caso de empate serão considerados os critérios da maior experiência profissional do licitante considerando o tempo de experiência na atividade.
- 7.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim desclassificadas as propostas que:
 - a) que não atenda as exigências fixadas neste Edital;
 - b) propostas manifestamente inexequíveis.

08	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
-----------	----------------------------------

- 8.1. Havendo a interposição de recurso, cuja manifestação da intenção de recorrer, deverá ser realizada no momento da divulgação do resultado, a COMISSÃO JULGADORA informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 02

- (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.
- 8.2** A falta de interposição, importará a decadência do direito de recurso a COMISSÃO JULGADORA adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo ao **DIRETOR EXECUTIVO DA APM DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE** a homologação do procedimento licitatório.
- 8.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o **DIRETOR EXECUTIVO DA APM DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO

- 9.1** A contratação do objeto da licitação será formalizada através de **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)** que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a **APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.2** Será entregue à **APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**, no ato da assinatura do Contrato, Depósito no valor de 01 (Uma) vez o valor da Taxa de concessão como Garantia/Caução.
- 9.3** O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (Dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.
- 9.4** A permissão de uso objeto desta licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo termo, cuja a minuta constitui no anexo deste edital.
- 9.5** A presente permissão de uso será reavaliada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, reconhecendo-se à PERMITENTE o direito de revoga-la, caso não mais subsistam os motivos que justificaram a sua outorga; ou, por qualquer outra razão, ela não mais atenda à conveniência da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude
- 9.6** A revogação da permissão, nos moldes descritos no item **8.4**, não gerará à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, ou retenção por quaisquer benfeitorias.

10 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

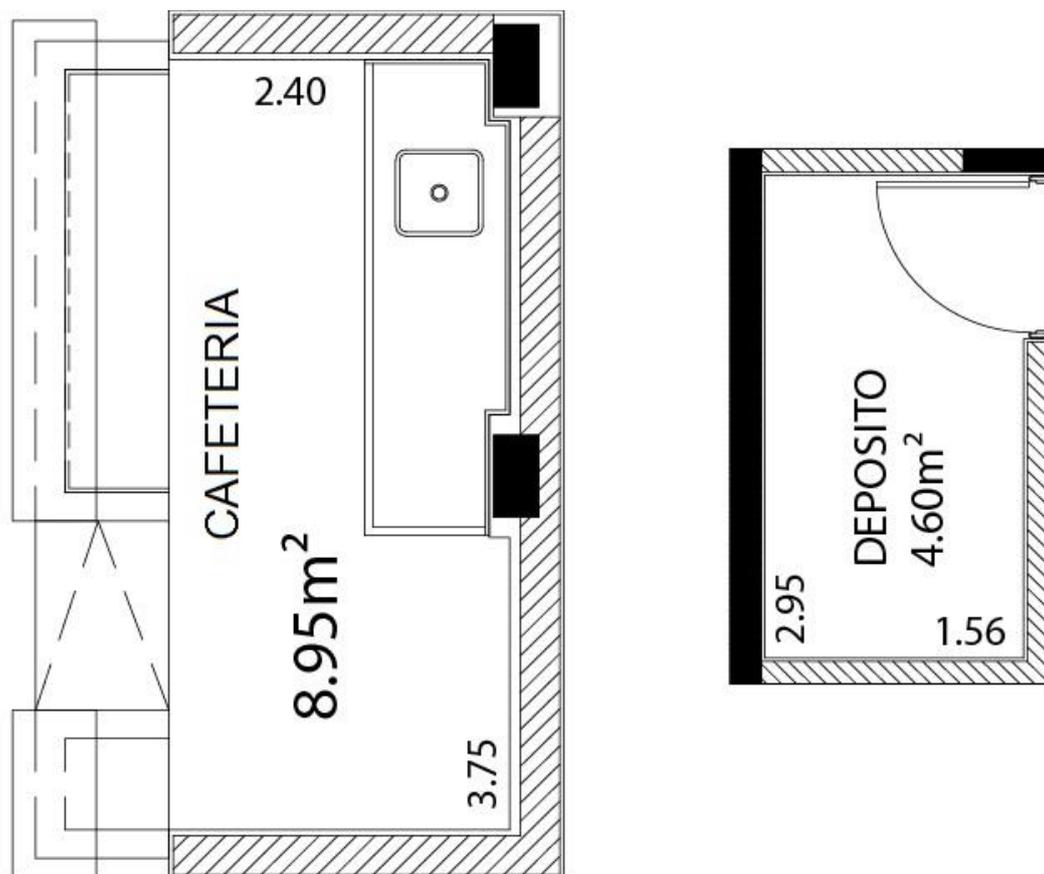
- 10.1** Após a adjudicação do objeto do certame, a licitante vencedora deverá prestar garantia, como consta no item **9.2** deste edital.
- 10.2** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro garantia ou fiança bancária.
- 10.3** Se adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
- 10.4** A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

11	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES
-----------	--

- 11.1** A licitante declara que não se oporá ao cumprimento de determinações do poder público, vistorias, dedetização, desratização, reformas quaisquer adequações e procedimentos que forem realizados ou determinados pela direção da escola ou do **Centro Paula Souza**.
- 11.2** Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Escola Técnica Estadual Parque da Juventude.
- 11.3** Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual Parque da Juventude ou for cometida com dolo ou má fé.
- 11.4** Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplência contratual a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, bem como a rescisão do contrato de concessão do uso.
- 11.5** O atraso superior a **90 (noventa)** dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.

12	DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	---------------------------

- 12.1** O julgamento da Licitação será feito por COMISSÃO JULGADORA, designados pela **APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**.
- 12.2** A **APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**, se compromete a fornecer, para o funcionamento da Cafeteria, uma área de aproximadamente 8.95m², com energia elétrica, iluminação e instalação sanitária de uso coletivo e um depósito de 4.60m², para armazenamento de produtos e materiais conforme planta abaixo. Fica proibido o uso de aparelhos à gás.



- 12.3** Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da Cafeteria Escolar serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos (mesas, cadeiras, talheres, copos, etc.).
- 12.4** É facultada à COMISSÃO JULGADORA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.5** Pela elaboração e apresentação da “**Proposta**”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12.6** Esta Licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **APM ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**, por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.
- 12.7** Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos em horário comercial na **APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE** pelo telefone (11) 2221-0098 2221-0086 RAMAL 209 com o diretor executivo da APM.

12.8 Integram o presente edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
ANEXO III	PROPOSTA DE OFERTA
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Paulo, do Estado de São Paulo.

São Paulo 10 de Agosto de 2023.

Membros da COMISSÃO JULGADORA

Nome: Jefferson Akira Yuke Santos
Diretor Executivo da APM
Membro da Comissão
RG: 44.789.306-3/SSP-SP

Nome: Karen Luiza de Freitas Della Vitoria
Duarte
Vice-Diretor Executivo da APM
Membro da Comissão
RG 29.485.437-X

Nome: Ivonete Maria dos Santos Coelho
Aluna
Membro da Comissão
RG: 38.694.728-4/SSP-SP

Nome: Osvaldo Rodrigues Sérgio
Professor
Membro da Comissão
RG: 44.789.306-3/SSP-SP

Nome: DAMIÃO DE ANDRADE DUARTE
Aluno
Membro da Comissão
RG: 54.605.378-6 /SSP-SP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cafeteria nas dependências da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, em conformidade com as normas para o funcionamento da Cafeteria Escolar que incorpora o presente contrato.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE DE ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.1 O funcionamento da Cafeteria se dará em conformidade com os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à Sexta-Feira: 07h00min. às 21h00min.
Sábados: 07h30min às 13h (nos dias letivos)

2.1.2 A Cafeteria não funcionará aos domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades do CONCEDENTE;

2.2 QUANTIDADE DE ALUNOS

2.2.1 As quantidades de alunos por período na Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, na data da contratação são:

Períodos: Manhã: 360 alunos;
Tarde: 520 alunos;
Noite: 360 alunos
TOTAL 1.240 alunos.
Sábado 40 alunos

2.2.1.1 As quantidades de alunos poderão sofrer alterações proporcionais às matrículas efetivadas.

2.3 QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.3.1 As quantidades de funcionários e professores por período na Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, na data da contratação são:

Períodos: Manhã: 07 funcionários.
Tarde: 10 funcionários.
Noite 03 funcionários.
TOTAL 20 funcionários.

Períodos: Manhã: 20 professores.

Tarde: 20 professores.
Noite 09 professores.
TOTAL 49 professores.

2.3.1.1 As quantidades de professores poderão sofrer alterações pelo quadro de aulas disponíveis semestralmente.

2.3.2 A Unidade Escolar oferece atualmente a merenda seca (achocolatado ou suco, biscoito, bolo, barra de cereais entre outros) nos seguintes horários: Manhã: das 09:00 às 10:00; Tarde: das 16:00 às 16:20; Noite: das 20:40 às 21:00; Também é oferecido refeição transportada para todos os alunos da Unidade Escolar.

2.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

2.4.1 Estabelecer com clareza e objetividade os tipos de produtos alimentícios e lanches que pretende oferecer à clientela escolar com o objetivo de evitar produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, nos termos do artigo 7º, I, II e III da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 – em especial, bebida alcoólica, tabaco, medicamento ou produto químico-farmacêutico.

2.4.2 Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas, salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha, kibe, risoles, pão de batata, enroladinho, torta, espetinho, fogazza, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

2.4 DA PREPARAÇÃO

2.4.1 Preparação dos alimentos

2.4.1.1 Todas as preparações deverão ser feitas com produtos de origem conhecida, com estrita observância as normas sanitárias, legais e aplicáveis.

2.4.1.2 A qualidade deverá ser mantida para qualquer que seja o tipo de alimento.

2.4.1.3 No preparo dos alimentos não poderá ser utilizado qualquer tipo de substância estranha, como “SALITRE” ou “BICARBONATO DE SÓDIO”, para rapidez no preparo, ou melhor apresentação.

2.4.1.3 Os produtos poderão sofrer alterações caso não haja um de seus componentes no mercado, e nesse caso, a COMISSÃO JULGADORA para Assuntos da Cafeteria deverá ser notificada com antecedência.



- 2.4.1.4** Para que se mantenha a qualidade, nutrientes e calorias necessárias para uma boa alimentação, deverá ser contratado, pela CONCESSIONÁRIA profissional legalmente habilitado.



ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

(Nome completo _____), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a *(nome da pessoa jurídica)*, DECLARAMOS:

- a) possuir recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)
PROPOSTA DE OFERTA - (MODELO)

LICITAÇÃO 001/2019 - APM da .

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF N^o _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n^o _____ e do CPF n^o _____, PROPÕE À APM da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, o valor fixo abaixo, referente à CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFETERIA nas dependências da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFETERIA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

2. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- 2.1** Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8^o, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha, kibe, risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, espetinho, fozazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

3. PREÇOS DOS ALIMENTOS

3.1 Da tabela de Preços

- 3.1.1** Serão servidos lanches, sucos naturais e congelados, vitaminas, café simples (opção de café expresso), leite, chocolate, salgadinhos, refrigerantes, frutas da época de boa qualidade, de acordo com as técnicas de higiene e boas práticas de fabricação.
- 3.1.2** Abaixo segue uma tabela de sugestão dos produtos e gêneros alimentícios que serão comercializados na cantina:

BEBIDAS	PREÇOS		Tamanho
Bebida quente	R\$		100ml
Bebida fria	R\$		300ml
Refrigerante lata	R\$		350ml
Suco Caixinha	R\$		200ml
Suco com Água	R\$		300ml
Suco com Leite	R\$		300ml
Yogurte garrafinha	R\$		200ml
Água - copo	R\$		200ml
Água - garrafa	R\$		500ml
Vitamina	R\$		300ml
SALGADOS	PREÇOS		Peso Líquido
Pão de queijo	R\$		100gr
Risole	R\$		110gr
Coxinha	R\$		110gr
Kibe	R\$		110gr
Salgado assado	R\$		150gr
Lanche Natural	R\$		150gr
Cachorro Quente	R\$		150gr
Bauru	R\$		150gr
Misto	R\$		150gr
Pão com manteiga	R\$		150gr
Mini pizza	R\$		150gr
Torta pedaço	R\$		150gr

Declaramos, outro sim:

- a) que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor;
- b) que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos de Licitação 001/2019.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
 (Nome, assinatura, carimbo, RG.)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 001/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Administração dos Serviços da Cantina Escolar, de um lado a **APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630 - Prédio 1, Santana - São Paulo/SP CEP: 02030-100 e CNPJ: 09.061.921/0001-39, Representado neste ato pelo seu Diretor Executivo da APM JEFFERSON AKIRA YUKE SANTOS RG nº 44.789.306-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido à Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX, CEP XXXXXXXX CNPJ sob o número XXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o número XXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, reger-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I
DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cafeteria nas dependências da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, em conformidade com as normas para o funcionamento da Cafeteria Escolar que incorpora o presente contrato.

**CLAUSULA II
DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO**

1. A **CONTRATADA** pagará a contratante a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXX MIL REAIS) com depósito no Banco do Brasil, agência número 6804-7, conta corrente número 2564-X, até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício, em nome da **APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE**.
 - a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora, nos índices conforme segue:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
II- Mora de 0,33% a contar do 30º (trigésimo dia)
 - b) Nos períodos de férias escolares (meses de Janeiro, Julho e Dezembro) a Taxa de Concessão será proporcional os dias letivo conforme Calendário Escolar.
2. A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

**CLAUSULA III
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de Cafeteria da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude e a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes normas e condições:
 - a) A **CONTRATADA** fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento da Cantina Escolar e, será sempre de sua propriedade. As despesas

com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do prédio bem como suas imediações ficarão por conta da **CONTRATADA**.

- b) A **CONTRATADA** deve informar por escrito, a contratante e a direção escolar, o patrimônio (inventário) utilizado bem com suas alterações durante a vigência do contrato, e que está ciente de obrigar-se-á a utilizar o local única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.
- c) As despesas com material de limpeza, ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) O reajuste dos preços dos produtos servidos na Cafeteria somente ocorrerá na hipótese de aumento compulsório, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da COMISSÃO PERMANENTE.
- e) A Cafeteria não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.
- f) As refeições/lanches serão fornecidas nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de higiene.
- g) A **CONTRATADA** deverá propiciar condições de variação do cardápio de lanches.
- I – Servir, diariamente, mini salgados (esfiha, pastel assado, pão de queijo, croissant, torta, sanduiches), ou bolo na sala dos professores. Além de servir, todos os dias Café preto (sache de açúcar), Chá ou suco na sala dos professores nos horários de intervalos da manhã, da tarde e noite.
- II - Servir, diariamente, mini salgados (esfiha, pastel assado, pão de queijo, croissant, torta, sanduiches), ou bolo na Diretoria de serviços/secretaria. Além de servir, todos os dias Café preto (sache de açúcar), Chá ou suco nos respectivos setores nos períodos da manhã, da tarde e da noite.
- III – Oferecer café, sucos, mini salgados (esfiha, pastel assado, pão de queijo, croissant, torta, sanduiches), ou bolo, nos períodos de Reuniões Pedagógicas da Unidade Escolar, Conselho de Classe e de Reuniões de professores da Unidade Escolar conforme Calendário Escolar, nos três turnos.
- h) Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionadas por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época.
- i) As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade.
- j) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter o pessoal do atendimento da Cafeteria devidamente uniformizado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.
- k) Os produtos perecíveis, deverão ser renovados diariamente, sendo conservados em locais e temperaturas adequadas e conter datas de validade.

- l) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a venda de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, chicletes e goma de mascar, embalagens de vidro todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos – farmacêuticos.
- m) O contrato terá a duração de um ano, devendo nele constar às cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude**.
- n) Fixar em lugar visível a tabela de preços.
- o) Manter a Cafeteria Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma, logo após cada intervalo entre as aulas.
- p) Portar-se com dignidade orientando os seus empregados para procederem da mesma forma.
- q) Comprovar boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestado médico ou carteira de saúde, obrigatoriamente passados pela Unidade Sanitária local, com data atualizada.
- r) Trazer em dia os compromissos assumidos com os fornecedores, responsabilizando-se por eles.
- s) Cumprir as Leis trabalhistas e pagar todos os encargos sociais referente a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades da Cafeteria.
- t) Por ocasião de eventos promovidos na Escola Técnica Estadual Parque da Juventude ou pelas entidades estudantis em que estas vendam gêneros e/ou bebidas, para fins promocionais, não será permitido a abertura da cantina a partir do horário estabelecido para o início do evento. Poderá haver entendimento entre a **CONTRATADA** da Cantina e a entidade/segmento promotora de eventos para que a Cafeteria permaneça aberta desde que não venda produtos do mesmo gênero que a entidade promotora venderá no evento. A **CONTRATADA** da Cafeteria deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.
- u) A **CONTRATADA** deverá manter em um lugar visível, o quadro de funcionários de acordo com o que estabelece a C.L.T., sendo que, toda e qualquer alteração do quadro, deverá ser previamente informada a Diretoria.
- v) Permitir o livre acesso das autoridades escolares, nas dependências da Cafeteria Escolar, para vigilância dos serviços oferecidos.
- y) O Contratado se compromete a gerir a Cafeteria em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.

CLAUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Entregar a **CONTRATADA** condições adequadas, o local destinado à Cafeteria Escolar.
2. Exercer estreita vigilância sobre os serviços de alimentação oferecidos pela Cafeteria Escolar, garantindo o cumprimento das Normas expedidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria da Educação.
3. No caso de demolição ou reforma da Cafeteria para remanejamento da construção da Escola, ficará a **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** desobrigada por todas as cláusulas do contrato, ressalvada tão somente a **CONTRATADA**, a preferência, em igualdade de condições, numa nova licitação, respeitando-se o prazo mínimo dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.
4. Caso a **CONTRATADA** queira mudar o layout da Cafeteria, deverá obter uma autorização por escrito das modificações a que se propõe, junto a **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude**, ficando o custo da modificação por conta da **CONTRATADA**. A mudança do layout não poderá mudar a área inicialmente destinada à Cafeteria.
5. A **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** não se responsabiliza por qualquer dano, roubo, ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer na Cafeteria Escolar, e, nem pelo pagamento da conta de fornecedores ou de consumidores.
6. A **CONTRATADA** não realizará quaisquer benfeitorias na Cafeteria sem a prévia concordância por escrito da **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude**, não possuindo direito à indenização ou retenção em razão das benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias introduzidas na Cafeteria. Estas benfeitorias incorporará a Cafeteria.
7. Obriga-se a **CONTRATADA** a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLAUSULA V DAS PROIBIÇÕES DA CONTRATADA

É vedado a **CONTRATADA**:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições.
2. Substabelecer.
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Parque da Juventude**.
4. Criar objeções quando da realização de atividades festivas realizadas na Escola.
5. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.
6. A comercialização de:
 - Bebidas alcoólicas.
 - Artigos de tabacaria.
 - Bilhetes lotéricos.
 - Caça níqueis.

- Jogos de azar.
- Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores).

CLAUSULA VI DA GARANTIA DA CONTRAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA recolheu na Tesouraria da CONCEDENTE, no ato da assinatura do contrato, a importância de **R\$ XXXX (XXXX MIL REAIS)**, atribuído à este instrumento, como garantia para seu cumprimento.

1. Poderá o **CONTRATANTE** descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
2. A garantia prestada será liberada ou restituída, após o encerramento do contrato, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias mediante requerimento específico, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice do Fundo de Aplicações Financeiras, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência.

CLAUSULA VII DAS PENALIDADES

1. A constatação de infração dará margem à aplicação de penalidade a **CONTRATADA**, como:
 - a) Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual Parque da Juventude.
 - a.1) A parte prejudicada notificará a outra, por escrito, sobre a infração cometida.
 - a.2) A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.
 - b) Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre o CONTRATADO a multa de 10% sobre o valor mensal.
 - c) O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em mora de 0,33% diário.
 - d) Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.

CLAUSULA VIII DOS PRAZOS

1. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do CEETEPS, até o limite de **60 (sessenta)** meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

- 2.1 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** em até **60 (sessenta)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
3. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoa devidamente credenciada pela **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude**
4. Cessado o uso dos recintos, dos mobiliários, equipamentos e utensílios cedidos pela **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude**, a **CONTRATADA** se obriga a entregá-los à **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude** no estado e que recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA IX

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido pela partes:

- a) Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
- b) De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga a **CONTRATADA** a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 15 (quinze) dias contados na formalização da rescisão.

CLÁUSULA X

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 1.2 Para o funcionamento da cantina deverão ser observadas os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à sexta-feira: 07h00min. às 21h00min.
Sábados: (sábados letivos de acordo com Calendário Escolar e as atividades que serão desenvolvidas e realizadas).

- 1.2.1 A Cafeteria não funcionará aos domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da **CONCEDENTE**;



**CLAUSULA XII
DOS FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Município de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuseram amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados as partes contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de xxxxxxxx, de 202x.

Diretor Executivo da **CONTRATANTE**
Jefferson Akira Yuke Santos
CPF: 378.089.628-13

Representante legal da **CONTRATADA**
Nome: xxxxxxx
CPF: xxxxxxx

Testemunhas:

1ª Testemunha:
Nome: xxxxxxxx
CPF: xxxxxx

2ª Testemunha:
Nome: xxxxxx
CPF: xxxxxx